**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI**

**CNPJ/ME: 34.469.625/0001-19**

**NIRE: 35.300539958**

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS 2 (DUAS) SÉRIES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO**

A **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.469.625/0001-19 (“Companhia”),vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da 1ª (primeira) emissão da Companhia (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), e da cláusula 4 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinadal, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia*” (“Escritura de Emissão”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em 21 de outubro de 2021, às 14h00, via vídeo conferência através da plataforma “*Zoom”*, conforme previsto no art. 127 e §2° do art. 124 da Lei das S/A, na cláusula 4.1 da Escritura e na Instrução CVM n° 625, de 14 de maio de 2020 (“Assembleia”), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(a) a autorização, por parte dos Debenturistas, para que os acionistas da Companhia possam alienar 100% (cem por cento) das ações de sua propriedade, sem que isso configure um Evento de Inadimplemento, conforme previsto na Cláusula 3.30.2 e seguintes da Escritura de Emissão, afastando a possibilidade de declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures por parte do Agente Fiduciário, de acordo com a Cláusula 3.30.2.2 da Escritura de Emissão; e

(b) a autorização ao Agente Fiduciário e a Companhia a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, através do envio dos seguintes documentos:

1. comprovante do agente escriturador das Debêntures, emitido pelo menos com 5 (cinco) dias de antecedência da data da Assembleia, contendo informações sobre titularidade e quantidade de Debêntures detidas;
2. procuração com poderes específicos, outorgada por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, caso o Debenturista se faça representar por procurador; e
3. documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador presente.

No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos:

1. estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente;
2. documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e
3. em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, nas formalidades mencionadas acima, ou solicitar ao Agente Fiduciário ou à Companhia, o *Link* para acesso remoto da Assembleia. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida Assembleia deverão ser encaminhados: i) por e-mail, para spestruturacao@simplificpavarini.com.br, ou (ii) enviados diretamente à SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-002, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. Na data de realização da Assembleia, os Debenturistas deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

São Paulo, 21 de setembro de 2021

Victoria de Sá

Diretora de Relação com Investidores